



EIXO TEMÁTICO:

- | | | |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Ambiente e Sustentabilidade | <input type="checkbox"/> Crítica, Documentação e Reflexão | <input type="checkbox"/> Espaço Público e Cidadania |
| <input type="checkbox"/> Habitação e Direito à Cidade | <input type="checkbox"/> Infraestrutura e Mobilidade | <input type="checkbox"/> Novos processos e novas tecnologias |
| <input checked="" type="checkbox"/> Patrimônio, Cultura e Identidade | | |

Patrimônio, cidade contemporânea, cidade de Pelotas: toda ação é uma intervenção

Heritage, contemporary city, city of Pelotas: every action is an intervention

Patrimonio, ciudad contemporánea, ciudad de Pelotas: toda acción es una intervención

GONSALES, Célia Castro (1)

(1) Professora Doutora, Universidade Federal de Pelotas UFPel, PROGRAU, Pelotas, RS, Brasil; email: celia.gonales@gmail.com

Patrimônio, cidade contemporânea, cidade de Pelotas: toda ação é uma intervenção

Heritage, contemporary city, city of Pelotas: every action is an intervention

Patrimonio, ciudad contemporánea, ciudad de Pelotas: toda acción es una intervención

RESUMO

Ainda que seja bastante usual pensar o objeto de preservação como monumento, há muito já se reconhece que é também sobre o conjunto da “arquitetura de tecido” que se formam os valores culturais e por isto esta também deve ser conservada. Somado a isso, a ideia de “continuação” em relação a certas características da cidade existente - em oposição a uma anterior visão modernista de “contraposição” - que permeia grande parte das propostas para a cidade contemporânea nas últimas décadas, vai conduzindo a estratégias de valorização patrimonial estendida a toda a cidade. A nova legislação urbana de Pelotas estabelece dois conceitos em suas estratégias de preservação patrimonial: 1. alguns monumentos ou porções da cidade devem ser preservados como algo especial, de exceção; 2. “o restante da cidade” deve servir como modelo a fim de manter dada conformação urbana ou certo caráter dos “ambientes”. Esses dois olhares, com interfaces em muitos pontos, incorporam diferentes aspectos do conceito geral de preservação: “patrimônio como exceção” e “patrimônio como modelo”. Uma reflexão sobre o equacionamento destes temas na cidade contemporânea, na cidade de Pelotas, é o que este trabalho pretende introduzir.

PALAVRAS-CHAVE: patrimônio em Pelotas, intervenção, exceção e modelo

ABSTRACT

Even though it is quite usual to consider the object of preservation as a monument, it has already been acknowledged that on the set of the “tissue architecture” cultural values are formed and thus it should also be preserved. Added to this, the Idea of “continuation” concerning certain characteristics of the existing city, opposing a previous modernist view of “opposition”, which permates a considerable number of proposals for the contemporary city in the last decades leads to strategies of patrimonial increase extended throughout the city. The new urban legislation of Pelotas establishes two concepts in their strategies of patrimonial preservation: 1. some monuments or some parts of the city should be preserved as something special, as an exception; 2. “the rest of the city” should serve as a model in order to maintain a given urban configuration or a certain character of the “environments”. These two looks, with interfaces in several points, incorporate different aspects of the general concept of preservation: “patrimony as an exception” and “patrimony as a model”. A thought on the solution of these themes in the contemporary city, in the city of Pelotas, is what the present paper aims to introduce.

KEY-WORDS: patrimony in Pelotas, intervention, exception and model

RESUMEN

Aunque sea bastante usual pensar el objeto de preservación como monumento, hace mucho ya se reconoce que es también sobre el conjunto de la “arquitectura de tejido” que se forman los valores culturales y por eso esta también debe ser conservada. Sumado a eso, la Idea de “continuación” en relación a ciertas características de la ciudad existente, en oposición a una anterior visión modernista de “contraposición”, que permea gran parte de las propuestas para la ciudad contemporánea en las últimas décadas conduce a estrategias de valorización patrimonial extendida a toda la ciudad. La nueva legislación urbana de Pelotas establece dos conceptos en sus estrategias de preservación patrimonial: 1. algunos monumentos o porciones de ciudad deben ser preservados como algo especial de excepción; 2. “el resto de la ciudad” debe servir como modelo con el fin de mantener dada conformación urbana o cierto carácter de los “ambientes”. Esas dos miradas, con interfaces in muchos puntos, incorporan diferentes aspectos del concepto general de preservación: “patrimonio como excepción” y “ patrimonio como modelo”. Una reflexión sobre la apreciación de estos temas en la ciudad contemporánea, en la ciudad de Pelotas, es lo que este trabajo pretende introducir.

PALABRAS-CLAVE: patrimonio en Pelotas, intervención, excepción y modelo

1 INTRODUÇÃO: A PATRIMONIALIZAÇÃO DA CIDADE CONTEMPORÂNEA

A ideia de “continuação” em relação a certas características da cidade existente, em oposição a uma anterior visão modernista de “contraposição”, permeou grande parte das propostas para a cidade contemporânea nas últimas décadas. Essa direção fortaleceu, nas cidades brasileiras onde se esteve refletindo sobre o planejamento urbano, as proposições de preservação daqueles objetos ou lugares urbanos mais reconhecidos como portadores de uma importância histórica e cultural.

O “Estatuto da Cidade”, Lei Federal de 2001, foi documento fundamental como referência para esse tipo de planejamento, consolidando uma posição que já aparecia bastante madura no país: praticamente toda legislação urbana no Brasil das últimas décadas estabelece algum tipo de política de proteção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico. Desse modo, o patrimônio deixa de ser uma disciplina à parte e passa a ser considerado como integrante das estratégias gerais de planejamento urbano.

Por outro lado, ainda que seja bastante usual pensar o objeto de preservação como monumento, há muito já se reconhece que é também sobre o conjunto da “arquitetura de tecido”, representação da vida social e cotidiana da população na cidade, que se formam os valores culturais.

A consciência crescente, nos últimos anos, da importância da valorização e conservação desses conjuntos, começa a despertar no século XIX. Com John Ruskin, houve um enriquecimento de parâmetros em relação ao que era importante culturalmente e por isso deveria ser conservado:

As ideias de Ruskin enriqueceram o conceito de monumento histórico, fazendo que nele entrasse, de pleno direito, a arquitetura doméstica. Além disso, criticando aqueles que se interessam exclusivamente pela “riqueza isolada dos palácios”, sonha também com a continuidade da malha formada pelas residências mais humildes: ele é o primeiro, logo seguido por Morris, a incluir os “conjuntos urbanos”, da mesma forma que os edifícios isolados, no campo da herança histórica a ser preservada. (CHOAY, 2001, p.141)

Quatremère de Quincy já havia enaltecido o papel da simples moradia no espaço da cidade:

Você nunca se imaginou entrando em qualquer dessas cidades que foram construídas com arte e liberdade? Como todas as casas feitas com correção, comodidade e solidez, parecem estar reconciliadas sob um nível de modesta abstinência! Que feliz uniformidade, em seus aspectos, parecem anunciar para vocês cidadãos, igualdade entre si, como tudo parece anunciar as mesmas necessidades, os mesmos meios, a mesma suficiência, sem luxúria, e sem superficialidade! Mas ao mesmo tempo, quão vastos são os monumentos públicos, quão pomposamente esses templos se erguem sobre as casas que os rodeiam, quão majestosamente esse teatro domina a cidade! (QUINCY, 1980, p. 35)

Já no século XX, em 1913, Gustavo Giovannoni, estabeleceu o conceito de “arquitetura menor” e, logo depois, Marcello Piacentini desenvolveu parte de seu pensamento urbanístico pautado no valor dessa arquitetura:

(...) devemos hoje procurar a fonte de estudo na totalidade da fisionomia da cidade, nas inúmeras construções alinhadas nas ruas que até hoje nos parecem cinzentas, em uma palavra na arquitetura menor. (...) Assim e só assim, nós, do passado, poderemos aprender não apenas as formas já perfeitas, não apenas os particulares decorativos já amadurecidos e indissolúveis, mas o senso da cidade e dos ambientes, quero dizer o seu temperamento, a sua atmosfera estética. (...) De fora dos grandes monumentos, as construções respondiam a um método construtivo, não ao sonho abstrato de um artista. (...) Uma ausência de pretensão que ressaltava por contraste a beleza dos monumentos, sendo essa a maior razão de seu fascínio. (PIACENTINI, apud ANELLI, 1995, p. 46).

Camillo Sitte, por sua vez, já havia declarado a necessidade de alguns elementos da cidade serem apresentados com “roupas de trabalho” e outros com “trajes domingueiros”:

que a grande massa de moradias seja consagrada à labuta - nesta esfera a cidade pode apresentar-se com roupas de trabalho - mas as poucas praças e ruas principais deveriam poder apresentar-se em trajes domingueiros, para alegria e orgulho dos cidadãos, para o despertar do espírito cívico, para nutrir a juventude que aí vive o seu crescimento de sentimentos grandes e nobres. (SITTE, 1992, p. 101)

O Primeiro Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos, em 1931, em seu documento final, a “Carta de Atenas”, já apontava a necessidade de conservação não somente do monumento, mas também de seu entorno. Tecido urbano, então, começava a ser “oficialmente” considerado patrimônio: *“a conferência recomenda respeitar, na construção dos edifícios, o caráter e a fisionomia das cidades, sobretudo na vizinhança dos monumentos antigos, cuja proximidade deve ser objeto de cuidados especiais”*. (ESCRITÓRIO INTERNACIONAL DOS MUSEUS SOCIEDADE DAS NAÇÕES, 1931)

A “Carta de Veneza”, documento extraído do Segundo Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos, realizado mais de trinta anos depois, reafirmou esses princípios:

A noção de monumento histórico compreende a criação arquitetônica isolada, bem como o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. Estende-se não só às grandes criações, mas também às obras modestas, que tenham adquirido, com o tempo, uma significação cultural. (CONSELHO INTERNACIONAL DE MONUMENTOS E SÍTIOS, 1964)

A corroboração dessas ideias, discutidas em ambientes de especialistas, pelas tendências mais gerais de intervenção urbana surgidas no campo disciplinar no final dos anos 60 como crítica à “cidade funcionalista” dos CIAM, vão conduzindo, de maneira cada vez mais contundente, a estratégias de valorização patrimonial estendida a toda a cidade.

2 PLANO DIRETOR DE PELOTAS: EXCEÇÃO E CONTINUIDADE

No III Plano Diretor da cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul (PELOTAS, 2008), implantado em 2008, o novo conjunto de regras para a intervenção na cidade teve sua construção financiada pelo Programa Monumenta, sendo o tema do patrimônio cultural, base fundamental de muitas de suas proposições.

No texto da lei, as questões relativas à “proteção e preservação do patrimônio cultural”, fazem parte das estratégias de “cumprimento da função social” da propriedade imobiliária urbana (PELOTAS, 2008, p. 4), demonstrando a importância fundamental da preservação como instrumento de planejamento geral.

Por outro lado, o conceito de “cidade histórica” faz parte do “Sistema de Ideias” que configuram o modelo urbano e assim potencializam um “desenvolvimento adequado e sustentável da cidade” (PELOTAS, 2008, p. 7). Essa estratégia traduz-se no texto da lei como uma indicação de “manejo do patrimônio urbano, oferecendo dimensões urbanas e não exclusivamente arquitetônicas ao patrimônio construído, com vistas a aportar a conservação e preservação das edificações com valor histórico” (PELOTAS, 2008, p. 8).

Quanto às estratégias de conservação e preservação patrimonial, ficam claros dois conceitos no plano de Pelotas: 1. alguns monumentos ou algumas porções da cidade devem ser preservados como algo especial, de exceção – as AEIACs e FEICs; 2. as diversas zonas da cidade

– “o restante da cidade”- devem servir como modelo, a fim de manter uma conformação urbana ou certo caráter dos “ambientes” da cidade, em uma clara ideia de continuação.

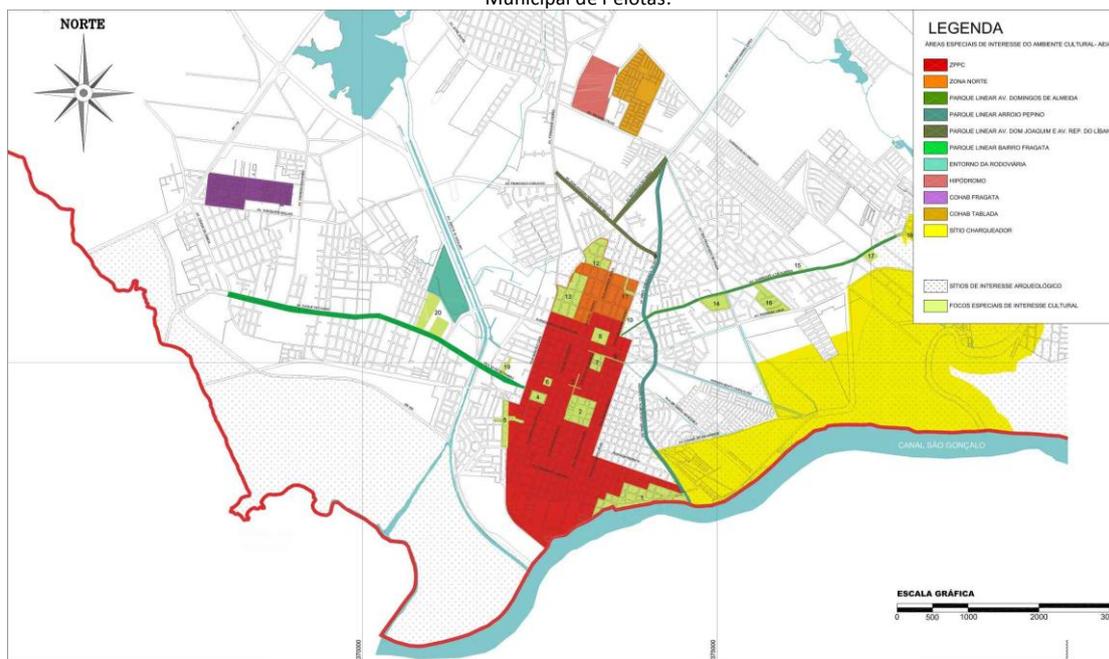
Esses dois olhares, com interfaces sob muitos aspectos, incorporam dimensões diferenciadas do conceito geral de preservação: "patrimônio como exceção" e "patrimônio como modelo".

PATRIMÔNIO COMO EXCEÇÃO - ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE DO AMBIENTE CULTURAL

A primeira dimensão indicada acima aponta para aquelas áreas e objetos urbanos que se destacam do contexto mais geral, por motivos históricos, culturais, sociais, arquitetônicos e/ou urbanísticos. Sua delimitação e seu contorno – e também seu valor – são definidos por contraste em relação a outras áreas.

Seguindo o modelo de algumas cidades brasileiras¹ e, inspirado na proposta do Estatuto da Cidade de instituição de Zonas Especiais de Interesse Social, o plano diretor define, na zona urbana de Pelotas, onze áreas com planos especiais de desenvolvimento, as Áreas Especiais de Interesse do Ambiente Cultural – AEIACs (figura 1).

Figura 1: Mapa de Pelotas. Em cores, as AEIACs; em cinza, o “restante da cidade”. Editado pela autora sobre original da Prefeitura Municipal de Pelotas.



Fonte:

http://www.pelotas.com.br/politica_urbana_ambiental/planejamento_urbano/III_plano_diretor/lei_iii_plano_diretor/mapas.htm
 #. Acesso em: 24 fev. 2011.

O texto do III Plano Diretor define assim as AEIACs:

São áreas especiais de interesse do ambiente cultural, aquelas que apresentam patrimônio de peculiar natureza cultural e histórica, que deva ser preservado, a fim de evitar perda, perecimento, deterioração ou desaparecimento das características, das substâncias ou das ambiências culturais e históricas que lhe

¹ Porto Alegre define as AEICs em 1999, com a formulação do Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA; Santo André define as ZEIPs em 2004, na instituição do Plano Diretor no Município.

determinem a especialidade, visando a recuperação dos marcos representativos da memória da cidade e dos aspectos culturais de sua população. (PELOTAS, 2008, p. 19)

O plano ainda prevê Focos Especiais de Interesse Cultural – FEICs - que são

(...) pontos específicos localizados nas AEIACs, com características peculiares que denotam maior relevância sob o aspecto cultural, e cujo entorno compõe uma área de abrangência, na qual as novas inserções e intervenções devem obedecer às diretrizes gerais da AEIAC e também às regras específicas de composição arquitetônica e controle urbanístico estabelecidos, buscando manutenção e incremento das características específicas de cada foco da área. (PELOTAS, 2008, p. 20)

Ainda são especificados, dentro das AEIACs, os Eixos de Ligação entre os diversos FEICs, que se constituem em importantes vias que conectam os monumentos e as áreas de exceção.

A legislação aponta diferentes instâncias de definição das Áreas e dos Focos em geral:

(...) históricos, quando estão relacionadas a fatos ou períodos representativos da formação e desenvolvimento da cidade; arquitetônicos, quando apresentam espaços construídos com características representativas da arquitetura tradicional de Pelotas; urbanísticos – quando apresentam configurações de caráter urbano relevantes por suas características morfológicas diferenciadas ou de relação com a formação urbana; paisagísticos, quando apresentam paisagem peculiar, caracterizada por espaços abertos com potencial de sociabilidade através de atividades de lazer ativo e passivo; relativos às práticas sociais, quando apresentam espaços relacionados a usos e atividades específicas e relevantes à identidade local da comunidade. (PELOTAS, 2008, p. 19-20)

A criação dessas áreas especiais com legislação diferenciada, que abrangem todo o território da cidade, é uma iniciativa que aponta uma peculiaridade de estratégia metodológica de planejamento. Esse novo conceito permite uma expansão do olhar conservacionista, que considera não somente os lugares urbanos já bastante consolidados como patrimônio da cidade - o centro histórico, por exemplo -, mas também amplia a ideia de preservação para áreas ainda não amplamente reconhecidas pelos habitantes, como é o caso das áreas de patrimônio mais recente.

Intervenções nessas porções urbanas devem ser realizadas a partir de regramento especial, próprio de cada zona, com o fim de manter as características do ambiente. O Plano de Preservação contém “projetos e ações”, que incluem a elaboração das “guias de desenho” para os focos e eixos de ligação; elaboração de projetos de desenho urbano específico para cada foco de interesse; e de uma maneira mais global, “revisão do inventário” incluindo as AEIACs – Zona Norte e Sítio Charqueador, assim como os exemplares da arquitetura pré-moderna existentes na AEIAC – ZPPC² (PELOTAS, 2008, p. 9)

PATRIMÔNIO COMO MODELO – O “RESTANTE DA CIDADE”

Pelotas está dividida em “duas zonas básicas”. A primeira, a zona central formada a partir de quatro sucessivos “loteamentos” de fundação, configura um traçado em tabuleiro ou em retícula³. Os quarteirões são divididos em lotes estreitos e profundos, cuja tipologia edilícia geradora é a casa também estreita e profunda localizada na divisa frontal, com raízes medievais europeias⁴. A segunda zona, envolvendo esse centro, está conformada pelas áreas

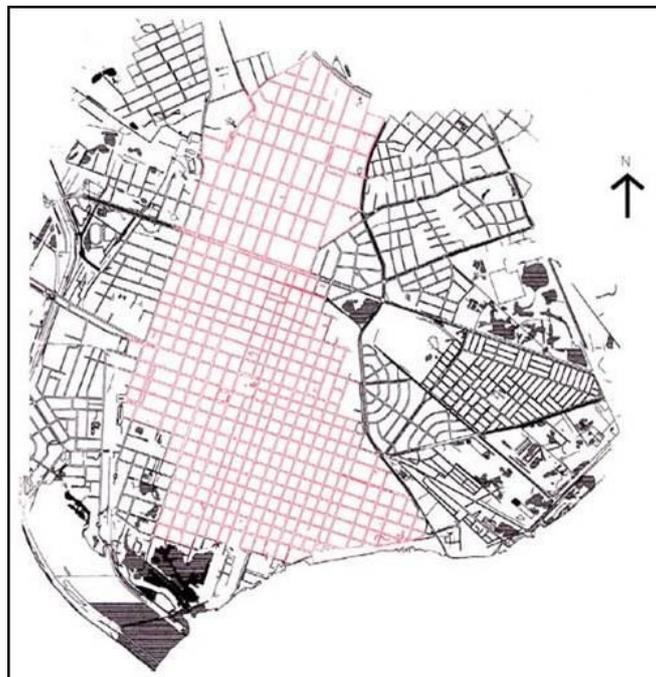
² Zonas de Preservação do Patrimônio Cultural, definida por lei municipal em 2000 (Lei nº 4568/00).

³ Modelo idealizado pelos espanhóis no século XVI para traçar as novas cidades da América Central e Meridional e largamente aplicado posteriormente na zona fronteira do Rio Grande do Sul.

⁴ As primeiras manifestações completas desse tipo são produzidas na época gótica: casa unifamiliar, em geral de um só vão, implantada em fileira sobre lote estreito e profundo e com pátio posterior. O essencial desse tipo é sua relação com a rua a partir do fato de que a rua é pensada como lugar de intercâmbio e de trabalho.

de expansão desenhadas na periferia do tabuleiro, a partir de loteamentos com traçados menos rígidos onde, o conceito de cidade-jardim com casas isoladas nos lotes, é a referência fundamental (figura 2).

Figura 2: Mapa de parte da zona urbana de Pelotas. Em vermelho, tecido tradicional; em cinza, "cidade-jardim". Editado pela autora sobre original da Prefeitura Municipal de Pelotas.



Fonte:

http://www.pelotas.com.br/politica_urbana_ambiental/planejamento_urbano/III_plano_diretor/lei_iii_plano_diretor/mapas.htm
#.Acesso em: 10jun. 2013.

Nas duas zonas da cidade foram trabalhados conceitos de espaço urbano essencialmente diferenciados - embora os elementos básicos da cidade como ruas, quarteirões e lotes estejam presentes em ambas. Não somente os traçados em geral são diferentes, mas a relação casa-lote-quarteirão é outra. Na zona fundacional a arquitetura conforma o quarteirão, a fachada da edificação também é fachada da quadra. Na zona periférica, o quarteirão é definido a partir da infraestrutura urbana ou traçado de rua e não da arquitetura. As diferenças não são apenas morfológicas. A lógica da construção do espaço urbano é outra. Na primeira, as construções e os quarteirões são fundo, enquanto o espaço é figura. Na segunda, as construções são figuras contra um espaço informe e sem limites.

As primeiras legislações do século XX já começam de alguma forma a alterar - a intervir - na zona mais antiga da cidade. O incentivo do uso de recuos de ajardinamento, indicado no Código de Construções e Reconstruções de 1915 aponta, ainda que timidamente, para o destino posterior do espaço urbano da cidade.

Bem mais tarde, o Plano Diretor de Pelotas de 1968, seguindo as pautas do modernismo - ratificado nesse sentido, depois, pelo 2º Plano Diretor, de 1981 - estabelece, em parte, para a zona fundacional, os mesmos preceitos da cidade-jardim e da Carta de Atenas.

Apesar das "intervenções modernas" no tecido tradicional, este se manteve bastante íntegro, principalmente no centro da cidade.

Na lei municipal atual, tecido tradicional e cidade-jardim, os dois tipos morfológicos presentes em Pelotas, são considerados como patrimônio e herança que devem ser conservados e continuados como referência geral de ação/intervenção seguindo, assim, segunda dimensão do conceito geral de preservação indicada anteriormente: "patrimônio como modelo".

As ações edilícias então, segundo o plano diretor, deverão manter uma altura de dez metros, seguindo a média da cidade e, estabelecer

recuo de ajardinamento de 4,00 m (quatro metros), o qual poderá⁵ ser dispensado através de estudo prévio do entorno imediato no caso de evidenciar-se, no raio de 100,00 m (cem metros), a partir do centro da testada do lote, a existência de mais de 60% (sessenta por cento) das edificações no alinhamento predial. (PELOTAS, 2008, p. 48)

Em Pelotas, as novas legislações que conduzem o desenvolvimento da cidade, apontam para uma direção segundo a qual, a produção da cidade deve considerar praticamente todos seus espaços como objeto de um olhar atento, no sentido de avaliar seu potencial de preservação e continuidade. Todos os espaços são explorados como referência, lugar de memória e identidade e, por isso, devem ter seu caráter preservado, ainda que, muitas vezes, em alguns poucos aspectos. Toda a área urbana de alguma maneira vira patrimônio. Toda a ação na cidade é, de algum modo, uma intervenção em um patrimônio cultural.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS: INTERVENÇÃO EM PELOTAS

Intervenção, termo vago, impreciso, que relaciona passado e presente. Essa ação do presente sobre ações do passado pode significar tanto a estrita conservação quanto uma transformação profunda.

No Renascimento – quando a intervenção é posta pela primeira vez como um problema que exige uma reflexão e teorização - a relação com os edifícios e com a cidade se aborda com a segurança de um projeto claro e pré-estabelecido a partir da interpretação da antiguidade clássica.

Com Viollet-le-Duc no século XIX, a intervenção se converte em restauração. A relação com os monumentos não se dá a partir de uma ideia previa do que deve ser a arquitetura, mas de uma atitude neutra, onde todo o juízo está suspenso, onde se deve “ouvir” o discurso do edifício, sua lógica intrínseca, deixando em suspenso toda interpretação (SOLÀ-MORALES, 2006).

Quase simultaneamente a Le-Duc, John Ruskin se afasta ainda mais de uma possível intervenção ativa no edifício. Em uma negação de qualquer ação, segundo esse pensador, o monumento deve apenas ser conservado.

Ao longo do século XX se estabelece uma série de normas que devem orientar a atuação em centros históricos. Como destaca Xavier Costa:

Esta sequencia foi desde uma visão próxima à catalogação museográfica, que contemplava a arquitetura como um artefato cujos valores estéticos ou históricos deviam ser elucidados de acordo com critérios objetivos, para progredir em direção a uma compreensão mais ampla e inclusiva dos entornos espaciais e urbanos, na qual se tornaria impossível isolar uma construção de seus contextos físicos e culturais. (COSTA, 2006, p.8)

⁵ Esse termo “poderá” aparece mais como um erro de redação, já que o espírito de todo o plano – confirmado pelos técnicos que o elaboraram – aponta no sentido que daria o termo “deverá”.

Ignasi Solà-Morales ainda aponta:

A relação entre uma intervenção de nova arquitetura e a arquitetura previamente existente é um fenômeno cambiante em função dos valores culturais atribuídos tanto à significação da arquitetura histórica como às intenções da nova intervenção (...). Por isso não se pode estabelecer uma doutrina permanente ou uma definição científica da intervenção arquitetônica ou urbana. (SOLÀ-MORALES, 2006, p. 35)

No entanto, se no passado recente a cidade modernista ou, a intervenção através do contraste, gerou uma ideia geral – às vezes equivocada - de ruptura com o passado, a partir da década de sessenta, com a crise dos modelos universais, passa a haver certo consenso, principalmente nos meios especializados e oficiais, em torno de um urbanismo “contextualista”, com uma intervenção que busca a analogia na relação com cada “lugar”.

Por outro lado, se no Renascimento se dá uma atitude ativa e no século XIX uma intervenção bastante passiva na cidade, atualmente as duas formas de atuação aparecem e geram polêmica. Por um lado vemos obras de arquitetos internacionais com atuações individuais e projetos de objetos “estranhos” aos contextos, que irrompem em tecidos históricos. Por outro lado, uma sociedade angustiada, insegura, com dificuldade de escolher o que guardar na memória e assim o que esquecer, quer, obsessivamente, guardar tudo, conservar tudo.

Necessitamos esquecer, afirmava o psiquiatra Carlos Castilla del Pino (1995, p. 76), realizando analogia entre a relação memória/sujeito e a memória/identidade coletiva. Esquecer é absolutamente imprescindível para a economia da mente. Porque, continua o autor, deve haver um pacto com o agora, com o contexto encontrado hoje e deve-se deixar espaço também para o futuro, para os contextos ou situações por vir.

A insegurança diante da história desde o positivismo de Viollet-le-Duc, nos leva a uma atuação de neutralidade. Guardamos tudo e não temos que fazer escolhas, apresentamos tudo no presente e o presente se torna eterno.

Em Pelotas a legislação expressa um equacionamento desses temas que parece ter encontrado um caminho intermediário. A questão da identidade se dá como um projeto em construção que tenta conter, apenas sob alguns aspectos – deixando então lugar para uma intervenção ativa - a fragmentação crescente da cidade contemporânea. Apresenta o patrimônio com duas faces: por um lado é herança, dotado de valor histórico⁶, por outro, é referência e modelo, carregado de valor de contemporaneidade⁷.

Adota, por um lado, a intervenção/preservação como uma série de ações cujo objetivo é garantir a integridade e permanência de obras de arquitetura e urbanismo e, por outro, uma intervenção/continuidade que se manifesta em uma vontade, antes de tudo, de reapropriação – e assim re-semantização – a partir de uma tentativa de “resgatar um sentido, às vezes ininteligível, que nos amarra ao mundo, um fio de Ariadne no labirinto” (FREIRE, 1997, p. 304).

⁶ Representa uma etapa determinada, em certo modo individual, na evolução de algum dos campos criativos da humanidade (RIEGL, 2008)

⁷ Valor artístico de contemporaneidade relaciona, segundo Riegl (2008), a sintonia da “vontade de arte” de uma época passada com a contemporânea.



REFERÊNCIAS

- ANELLI R. L. S. *Arquitetura e cidade na obra de Rino Levi*. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 1995.
- ESCRITÓRIO INTERNACIONAL DOS MUSEUS SOCIEDADE DAS NAÇÕES. *Carta de Atenas*. Atenas, outubro de 1931. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=232>. Acesso em 01 de abril de 2014.
- CONSELHO INTERNACIONAL DE MONUMENTOS E SÍTIOS. *Carta de Veneza*. Veneza, maio de 1964. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=236>. Acesso em 01 de abril de 2014.
- CASTILLA DE PINO, C. La memoria y la piedra. In: Gonzales Moreno-Navarro, C. Castilla del Pino, A. Fernández Alba. *Patrimônio: memoria o pesadilla? Memoria 1990-1992*. Barcelona: Instituto de Ediciones de la Diputación de Barcelona, 1995, p. 9-12.
- CHOAY, F. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Estação Liberdade: Editora Unesp, 2001.
- COSTA, X. Prólogo: intervención y repetición. In SOLÀ-MORALES, I. *Intervenciones*. Barcelona: Gustavo Gili, 2006, p. 7-11.
- FREIRE, C. *Além dos mapas: os monumentos no imaginário contemporâneo*. São Paulo: SESC/Annablume:FAPESP, 1997.
- PELOTAS. Prefeitura Municipal. Lei No 5.502, de 11 de setembro de 2008. *III Plano Diretor de Pelotas*, Pelotas, 2008, 243 p. Disponível em http://www.pelotas.com.br/politica_urbana_ambiental/planejamento_urbano/III_plano_diretor/lei_iii_plano_diretor/arquivos/lei_5502.pdf. Acesso em: 24 jan. 2013.
- QUINCY, A-C. Q. *De l'imitation*. Bruxelles: AAM, 1980.
- RIEGL, A. *El culto moderno a los monumentos*. Madrid: Machado Libros S.A., 2008.
- SITTE, C. *A construção das cidades segundo seus princípios artísticos*. São Paulo, Ática, 1992.
- SOLÀ-MORALES, I. Teorías de la intervención arquitectónica. In: _____. *Intervenciones*. Barcelona: Gustavo Gili, 2006, p. 13-32.